

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/01/2025 | Edição: 11 | Seção: 1 | Página: 44

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria de Gestão de Pessoas

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/MGI Nº 5, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, que estabelece orientações, critérios e procedimentos aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, relativas à implantação e ao uso dos serviços digitais disponíveis nos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal para elaboração e gestão de currículos e de oportunidades profissionais.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, incisos I, alíneas "b", "c" e "d", e III, do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 8 de julho de 2024, e o art. 12 do Decreto nº 10.715, de 8 de junho de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos IV e V, do Decreto nº 10.715, de 2021, resolve:

Art. 1º O art. 10 da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.10.....

IX - geração de relatório profissiográfico dos servidores cadastrados no Currículo e Oportunidades.

§ 3º O relatório profissiográfico do Sigepe Oportunidades de que trata o inciso IX do caput é gerado por tecnologia que utiliza o cruzamento de informações obtidas por meio do currículo cadastrado no módulo Currículo e Oportunidades, respostas fornecidas por meio do questionário profissiográfico e informações relacionadas ao cargo ou oportunidade almejados.

§ 4º O relatório profissiográfico do servidor de que trata o inciso IX do caput é instrumento que visa auxiliar a área de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades do Sipec na tomada de decisão para as alocações, movimentações, entre outros processos de gestão de pessoas que possam ser subsidiados com base no documento." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CELSO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.